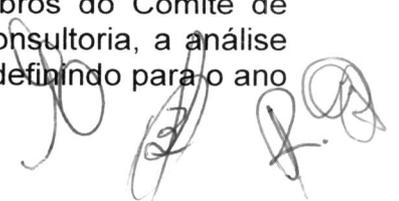


COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIBARRAS

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às onze horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede administrativa da Previdência Social do Município de Quatro Barras, se reuniram os membros do Comitê de Investimentos designados pelo Decreto Municipal nº 7943/2021, representados pelos servidores municipais Osmar Dominguez, Ellen Correa Wandembruck Lago, Grasielen Cordeiro Pensak Duarte, Ana Paula da Rocha Pires e Merci Ribeiro de Souza para realização da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos. Inicialmente, o senhor Secretário Executivo agradece a participação dos membros, registrando a presença do senhor Fabio Augusto de Almeida Alves, gerente comercial do Banco Itaú, e a presença (via Google Meet) do senhor Keslley Romanelli Crispim, gerente de investimentos do Banco Itaú. A seguir, realiza a leitura da ata da reunião anterior, qual foi aprovada por unanimidade, e registra os assuntos constantes da pauta da presente reunião: **(1) Análise de Relatório Mensal de Gestão:** os membros do Comitê realizaram a análise de relatório elaborado pela empresa AMX Consultoria inerente as aplicações e investimentos dos recursos da PreviBarras no mês de janeiro de 2022 e emitiram parecer atestando a regularidade da gestão dos recursos vinculados ao RPPS, submetendo-o à aprovação dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal da PreviBarras; **(2) Análise da Carteira de Investimentos:** o senhor Keslley, após analisar a carteira de investimentos da PreviBarras, emitiu algumas orientações inerentes aos seguintes aspectos para o atual cenário econômico: Diminuir os investimentos em IMAB5+, realocando-os em IDK 2 ou IMAB5; Não aumentar investimentos em renda variável neste momento, em decorrência do cenário econômico atual e visando a diminuição da volatilidade nos fundos da PreviBarras; Sugere a alocação de recursos em BDR, observando-se a queda do dólar e o cenário internacional; Sugere e apresenta algumas estratégias de renda fixa do Banco Itaú, que são possibilidades de investimentos. **(3) Autorização para investimentos de ingresso imediato:** os membros do Comitê de Investimentos decidem requerer autorização dos Conselhos de Administração e Fiscal para realizar investimentos de ingresso imediato sem a necessidade de aprovação prévia dos referidos conselhos, nas hipóteses em que surjam oportunidades de investimentos que requeiram alocação imediata e não haja tempo hábil de submissão e aprovação dos conselhos, a fim de que a PreviBarras possa realizar melhores alocações em sua carteira de investimentos. **(4) Eleição de funções do Comitê de Investimentos:** nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, os membros sugeriram para as funções de Presidente, vice-presidente e secretário, os seguintes membros: Ana Paula da Rocha Pires na função de Presidente, Grasielen Cordeiro Pensak Duarte na função de vice-presidente e Ellen Correa Wandembruck Lago na função de secretária, cujos nomes foram aprovados por unanimidade, cuja designação deverá ocorrer via Portaria a ser publicada em diário oficial. **(5) Política de Investimentos 2022:** tendo em vista a necessidade de adequação da redação da Política de Investimentos para o exercício de 2022, nos termos da Portaria MPS nº 519/2011, os membros do Comitê de Investimentos realizaram, em conjunto com a empresa AMX Consultoria, a análise dos limites legais, com base da Resolução CMN nº 4.963/2021, definindo para o ano





PREVIBARRAS

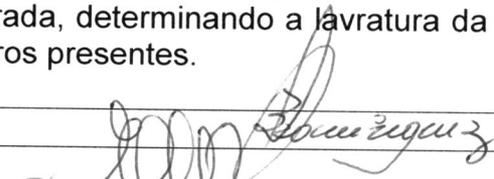
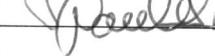
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR

de 2022 o que segue: Para Renda Fixa: Até 51% - Art. 7º, I, b – FI Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP); até 21% - Art. 7º, III, a – Fundos de renda fixa; até 1% - Art. 7º, III, b – Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF); até 1% - Art. 7º, IV – Ativos financeiros de RF e emissão de IF (diretamente). Para Renda Variável: até 17% - Art. 8º, I: FIAFI em Ações (fundos de renda variável); até 1% - Art. 8º, II: ETF (Fundos de índice de renda variável). Para Investimentos no Exterior: Até 3% - Art. 9º, III – Ações BDR Nível I. Para Investimentos estruturados: Até 2% - Art. 10, I: Multimercado (FIM e FICFIM); até 2,2% - Art. 10, II: Fundos de Investimentos em Participações (FIP). Para Investimentos Imobiliários: Até 0,8% - Art. 11: Fundos Imobiliários. Após definição dos limites, a Política de Investimentos será submetida ao Conselho Fiscal e Conselho Administrativo para deliberação. **(6) Credenciamento das Instituições Financeiras**: o Secretário Executivo comunica que foi credenciada nova instituição financeira, cuja relação encontra-se no website da PreviBarras. Nada mais havendo a ser relatado, a senhora Presidente da PreviBarras deu a reunião por encerrada, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.

Osmar Dominguez	
Ellen Correa Wandembruck Lago	
Grasielen Cordeiro Pensak Duarte	
Ana Paula da Rocha Pires	
Merci Ribeiro de Souza	